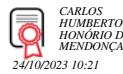


Estudo Técnico Preliminar 72/2023



1. Informações Básicas

Número do processo: proad 5875/2023

2. Descrição da necessidade

2.1 - O Setor de Almoxarifado/Coordenadoria de Material e Logística - CML, realiza o levantamento de possíveis demandas de materiais e insumos de distribuição comum a todo o Tribunal Regional do trabalho da 19ª Região em cada exercício, cumprindo sua missão institucional. Assim há a necessidade de oferecer aos magistrados, servidores e terceirizados da Justiça do Trabalho, em cada unidade judicial e administrativa na capital e interior do Estado de Alagoas, água de boa qualidade para consumo, item essencial à manutenção da saúde e bem-estar, haja vista a impossibilidade de avaliar e garantir a boa qualidade da água potável oferecida pelas concessionárias de serviços públicos de água e esgoto tanto na capital quanto no interior.

- Ressalto que a presente demanda é de necessidade permanente e prolongada, uma vez que se trata de fornecimento de bem de forma continuada, pois a Administração necessita mantê-lo ativo por mais de um exercício financeiro, sob o risco de comprometer a continuidade de suas atividades sem interrupção.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENADORIA DE MATERIAL E LOGÍSTICA	JOSÉ RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. As especificações dos itens são as que se seguem:

4.1.1. ÁGUA

4.1.1.1. Água mineral natural sem gás, conforme classificação do Código de Águas Minerais (Decreto-Lei 7.841/45,), do DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral, atual Agência Nacional de Mineração - ANM, autarquia vinculada ao Ministério de Minas e Energia ou de outra entidade que vier a substituí-la na função, e definição da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária, envasada em garrafões de 20 (vinte) litros, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, sem avarias, devidamente aprovado pelo órgão de fiscalização e controle, mediante troca de vasilhame.

4.1.1.2. A água fornecida deve:

4.1.1.2.1. atender às características microbiológicas e não conter concentrações acima dos limites máximos permitidos das substâncias químicas prejudiciais à saúde estabelecidas em Regulamento Técnico próprio, especialmente, a RESOLUÇÃO-RDC nº 274, de 22/09/2005 - que fixa a identidade e as características mínimas de qualidade a que devem obedecer a Água Mineral Natural e

4.1.1.2.2. ser industrializada e comercializada de acordo com os procedimentos e boas práticas a fim de garantir sua condição higiênico-sanitária, conforme a RESOLUÇÃO-RDC nº 173, de 13/09/2006 - que dispõe sobre o regulamento técnico de boas práticas para industrialização e comercialização de água mineral natural - ambas da ANVISA - Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

4.1.2. VASILHAME

4.1.2.1. Os vasilhames deverão ser novos, de capacidade nominal de 20 litros.

4.1.2.2. Garrafão, observando o disposto na Nota Técnica 61, de 08/02/2010-CGA/DPDC/SDE do Ministério da Justiça, que sempre deverá possuir aparência limpa, isenta de manchas, alterações de cor, ranhuras, rachaduras, emendas e amassamentos, bem como não poderá possuir nenhum tipo de resíduo e odores.

4.1.2.3. Conforme as portarias DNPM nº 387/2008 e nº 128/2011 da atual ANM, os vasilhames devem atender às normas constantes da ABNT NBR 14222 e 14328, que dispõem sobre embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – garrafão retornável, em que o gargalo não poderá possuir qualquer tipo de deformações internas ou externas, além de trazer impresso de forma indelével e legível na parte superior do garrafão, entre o gargalo e o anel de reforço superior:

a) a data limite de 03 (três) anos de sua vida útil;

b) o número de certificação da embalagem que atesta a sua conformidade com as normas técnicas da ABNT NBR 14222 e 14328 e o nome do instituto técnico responsável pela emissão do certificado.

4.1.3. ROTULAGEM

4.1.3.1. O rótulo do garrafão contendo a água deverá observar o disposto na Portaria INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia nº 157 de 19/08/2002, bem como da RESOLUÇÃO-RDC Nº 259, de 20/09/2002 da ANVISA.

4.1.4. TRANSPORTE

4.1.4.1. O transporte, a distribuição e a comercialização de água mineral em vasilhame retornável devem seguir integralmente as normas constantes da ABNT NBR 14.638, além das normas de transportes de alimentos emanadas dos órgãos federais públicos reguladores.

4.1.5. CONTROLE DE QUALIDADE

4.1.5.1. O controle de adequação ao consumo humano da água fornecida poderá ser feito, às expensas da contratada, pelos seguintes procedimentos:

4.1.5.1.1. 1 A contratada deverá indicar laboratório acreditado por órgão oficial, na cidade de Maceió ou Região Metropolitana, para realização dos exames e emissão dos laudos;

4.1.5.1.2. 2 Os exames laboratoriais serão realizados mediante solicitação da fiscalização. Poderão ser realizados até 3 (três) exames a cada 12 meses, contendo até 3 (três) amostras em cada um;

4.1.5.1.3. 3 A contratada agendará junto ao Gestor da ata, com até 2 (dois) dias de antecedência, a realização da coleta e entrega das amostras;

4.1.5.1.4. 4 No dia e horário agendado a contratada comparecerá no Setor de Almoxarifado/Coordenadoria de Material e Logística do TRT19, portando 3 (três) vasilhames adequados ao recolhimento de amostras. As amostras serão colhidas pela fiscalização sendo facultado à contratada acompanhar o procedimento. Logo em seguida a contratada deverá conduzir um representante designado pela fiscalização até o laboratório onde as amostras serão entregues e protocoladas. O protocolo de entrega ficará de posse da fiscalização, que deverá receber o resultado dos exames. O resultado deverá ser emitido em, no máximo 15 dias consecutivos contados da data da entrega das amostras;

4.1.5.1.5. 5 Os exames deverão demonstrar que as amostras estão adequadas ao consumo humano, em conformidade com a normatização vigente na data de realização dos mesmos (atualmente RDC 275-2005 da ANVISA);

4.2. PROPOSTA.

DEVERÁ SER INDICADO na proposta as seguintes informações sobre a água mineral ofertada:

- a) marca;
- b) nome da fonte;
- c) local da fonte, Município e Estado;
- d) nome da empresa concessionária e/ou arrendatária, se for o caso, com o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, do Ministério da Fazenda.

4.2.1. A eventual contratação deverá certificar-se que o licitante possui:

4.2.1.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado relativo ao fornecimento do item objeto da licitação, no mínimo, em 30% (trinta por cento) das quantidades registradas pelo Órgão Gerenciador na Ata de Registro de Preços, informando o cumprimento de prazos de fornecimento e atendimento às características dos produtos.

4.2.1.2. Licença Ambiental da empresa mineradora, expedida pelo Ibama (Resolução Conama nº 237/1997) ou órgão definido na legislação estadual (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021; item 1.1.4.1. Água Mineral);

4.2.1.3. Portaria de concessão de lavra, expedida pelo Ministério das Minas e Energia, devidamente publicada no Diário Oficial da União (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021; item 1.1.4.1. Água Mineral) e;

4.2.1.4. Laudo válido de estudo in loco, com análises físico-químicas, químicas e bacteriológicas, emitido através de boletim elaborado pela Rede de Laboratórios de Análises Minerais - Rede LAMIM, do Serviço Geológico do Brasil - CPRM (Anexo 1 - Resolução CSJT Nº 310/2021; item 1.1.4.1. Água Mineral).

4.2.2. EXAME DOS NORMATIVOS. Foram localizados e analisados os seguintes normativos que regulam especialmente os serviços a serem contratados, os quais produzirão impacto na contratação conforme as considerações respectivas:

Quadro 1 - Relação de normativos que impactam na demanda

Normativo	Descrição	Impacto na Demanda
Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021	Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública	Regula a contratação sob aspectos gerais
Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019	Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica	Regula a contratação sob aspectos da modalidade licitatória pregão eletrônico
Resolução CSJT nº 310/2021 – Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho; Decreto nº 7.746, de 05/06/2012, que estabelece critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações	Normas sobre critérios de sustentabilidade das contratações	Auxiliar na definição dos requisitos técnicos da demanda quanto à sustentabilidade

Normas específicas

- Decreto-Lei nº 7.841/1945 - Código de Águas Minerais.
 - Art. 27 Decreto-Lei 7.841/45 - Regula o laudo de análise completa da fonte, emitido a menos de 3 anos da data de realização do certame
 - Parágrafo único do art.27 do Decreto-Lei 7.841/45 - Regula o laudo de análise bacteriológico da fonte, emitido a menos de 3 meses da data de realização do certame
- Resolução RDC/Anvisa nº 274/2005 – Regulamento técnico para águas envasadas e gelo.
- Resolução RDC/Anvisa nº 275/2005 – Regulamento técnico de características Microbiológicas para água mineral natural e água natural.
- Resolução RDC/Anvisa nº 173/2006 – Regulamento Técnico de Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural e Lista de Verificação das Boas Práticas para Industrialização e Comercialização de Água Mineral Natural e de Água Natural.
- Portaria MME nº 470/1999 – Características básicas dos rótulos das embalagens de águas minerais e potáveis de mesa.
- Portaria DNPM nº 387/2008 (com alterações da Portaria DNPM nº 128/2011) – Uso das embalagens de plástico de garrafão retornável, destinadas ao envasamento e comercialização de água mineral e potável de mesa.
- Portaria de Consolidação nº 5/2017 – Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (Anexo XX - Do Controle e da Vigilância da Qualidade da Água para Consumo Humano e seu Padrão de Potabilidade).
- ABNT NBR 15448-1:2008 e 15448-2:2008 – Embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis - Parte 1: Terminologia; Parte 2: Biodegradação e compostagem - Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14328:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Tampa para garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.
- ABNT NBR 14638:2011 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos para distribuição.
- ABNT NBR 14222:2013 – Embalagem plástica para água mineral e potável de mesa – Garrafão retornável – Requisitos e métodos de ensaio.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Neste levantamento são demonstradas as soluções aplicadas por demais órgãos da Administração Pública para atender a demanda por água dentro das repartições, eventualmente outras estratégias de contratação, outras tecnologias aplicadas, e qual delas é a melhor solução para este Órgão.

5.2. Foram realizadas pesquisas no que tange às contratações para fornecimento de água mineral com o objetivo de verificar as soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.

Quadro 2 - Contratações de outros órgãos – Água Mineral em Vasilhames de 20l

ÓRGÃO	ID	DATA DA HOMOLOGAÇÃO	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL DO CONTRATO (R\$)
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA/AL.	Pregão Nº. 92023	29/03/2023	7.500	8,46	63.450,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS	Processo Nº. 1261317 000009 /2023	24/08/2023	550	11,00	6.050,00
POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	Processo Nº. 1510083 000001 /2023	25/09/2023	1.466	11,98	17.562,68
Fonte: Sistema Banco de Preços					

5.3. Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Aquisição ou locação de purificadores	
VANTAGENS 1. Simplifica o fornecimento	DESVANTAGENS 1. Necessidade de modificação estrutural dos imóveis do Órgão por meio da instalação de rede de tubulação de água. 2. Alto custo financeiro e de engenharia para a instalação. 3. Não há garantia da qualidade da água fornecida pelas empresas locais de abastecimento e saneamento.
ENCAMINHAMENTO: Não indicado para a demanda	

SOLUÇÃO 2: Registro de preços para fornecimento de água mineral em garrafão de 20l.	
VANTAGENS 1) Racionaliza o fornecimento de produto não estocável, considerando o curto prazo de validade do item; 2) Evita o grande número de dispensas de licitação resultantes da contratação de um mesmo objeto (água mineral), para atender necessidade individual de cada unidade judiciária/administrativa deste Regional dentro de sua jurisdição, podendo ser configurado como fracionamento de despesa. 3) Otimiza a gestão da ata, pois o grande número de contratos com o mesmo objeto impõe dificuldade aos fiscais e gestores para acompanhar a execução orçamentária e financeira 4) Prover o atendimento à demanda de todas as unidades da capita e do interior, de maneira centralizada, garantido pronto atendimento e qualidade;	DESVANTAGENS 1. Necessidade de controle dos pedidos

5) Promove a aplicação de recursos com economicidade de modo a obter o melhor resultado com o menor dispêndio orçamentário e financeiro.

ENCAMINHAMENTO:

Solução indicada

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Descrição da solução escolhida: Registro de preços para eventual aquisição com entrega parcelada, de água mineral potável em garrafão de 20 litros com a disponibilização de garrafões vazios em regime de comodato para as Unidades da Capital e Interior do Estado de Alagoas deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região – TRT19.

Quadro 3 - Detalhamento da especificação

ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA
Água mineral natural envasada e fornecida em garrafão plástico de 20 litros com entrega periódica nas diversas unidades do TRT 19ª localizadas na capital e interior do Estado de Alagoas, conforme indicado pelo contratante	Garrafão de 20 litros

6.2. SUSTENTABILIDADE. Dos critérios de sustentabilidade e alinhamento estratégico: a licitação pública não é somente um procedimento administrativo que visa suprir a administração com bens, serviços e obras necessários ao seu funcionamento, deve ser orientada pelas políticas públicas que induzem um padrão de consumo e produção que atenda ao interesse público de uma sociedade mais justa e igualitária, sem comprometer o bem-estar das gerações futuras, conforme o art. 225 da Constituição Federal de 1988. Portanto, a exigência de critérios ambientais, sociais e econômicos nas contratações públicas, confere coerência à atuação do comprador público ao dever do Estado de fomentar o desenvolvimento econômico e social e proteger o meio ambiente.

6.3. NATUREZA. Considerando a solução escolhida, verifica-se que se tratam de materiais comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520/2002, e do inciso II e do § 1º do Art. 3º do Decreto 10.024 de 20/09/2019, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que esta Administração pretende adquirir.

6.4. REGIME DE EXECUÇÃO. Compra - aquisição remunerada de material para fornecimento de forma parcelada.

6.4.1. Prazo de execução do objeto: Considerando as características do bem, estima-se o prazo de 2 (dois) dias úteis. Demais requisitos do modelo de execução do objeto serão dispostos no Termo de Referência.

6.5. Justificativa pela estratégia de contratação:

6.5.1. REGISTRO DE PREÇOS. O uso do sistema de registro de preços justifica-se, quando pertinente, conforme art. 40, II da lei 14.133/21. Ademais, trata-se de itens com entrega parcelada, de demanda imprevisível e passível de atender a mais de uma

Unidade deste Órgão Trabalhista. Assim, restam configuradas as hipóteses do art. 3º do Decreto 11462/2023. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento e distribuição, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

6.5.2. LOTE ÚNICO. A reunião em lote único para fornecimento às Unidades do TRT19 na Capital e Interior favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (água mineral), destinados a atender necessidade específica de cada unidade administrativa e judiciária do TRT19 na Capital e interior do Estado. Espera-se, com o item único, manter a atratividade e o interesse do mercado no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de água mineral de maneira uniforme entre todas as unidades da Capital e do Interior, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento. Demonstrada a necessidade da reunião do objeto em lote único, não cabe, também, falar-se em cotas de participação exclusiva para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

6.5.3. SUBCONTRATAÇÃO. A contratada, na execução do contrato, poderá subcontratar o fornecimento/distribuição, nos termos do art. 122, da Lei 14.133/21. A possibilidade de subcontratação do fornecimento do bem está fundamentada no juízo de conveniência da Administração, mediante critério técnico e gerencial, como forma de suprir eventual dificuldade da contratada em disponibilizar a totalidade do objeto, considerando a abrangência territorial atendida (fornecimento e distribuição em todas as unidades da capital e interior do Estado), restando garantida a plena execução do contrato. Para tanto, a empresa interessada deverá apresentar, na fase de habilitação, justificativa e indicação expressa dos locais e quantidades que pretende subcontratar. A eventual subcontratada deverá reunir as condições indispensáveis para bem executar o objeto e fornecer o produto compatível com o quanto especificado em Edital. A subcontratação não afasta quaisquer obrigações legais ou contratuais da contratada, que permanece como única responsável, perante o contratante, pela entrega do objeto da licitação. Neste sentido, a subcontratação não exonera a contratada das responsabilidades decorrentes do contrato, de modo que apenas esta responde por eventual inadimplemento contratual. A Administração não manterá com a subcontratada qualquer relação jurídica, sendo vedada a subrogação desta nos direitos da contratada. Em respeito a natureza intuitu personae dos contratos administrativos, todo e qualquer pagamento pelos serviços prestados, após o devido atestado da nota fiscal, deverá ser destinado unicamente à contratada, e não a terceiros (subcontratados). Em virtude da ausência de vínculo entre a subcontratada e a Administração, que apenas consente com a subcontratação não é dado ao contratante exigir da subcontratada o cumprimento de parcelas do contrato, ficando adstrita à relação contratual mantida com a contratada. A subcontratação respeita os princípios da igualdade, da razoabilidade e da moralidade, não desnatura o objeto do contrato, ao passo que minimiza os riscos para a Administração, relativo ao recebimento do bem e amplia a participação de licitantes, influindo sobremaneira nas propostas, já que configura disciplina de natureza técnica, que viabiliza a logística de distribuição da água mineral a todas as Unidades do TRT da 19ª Região na capital e interior do Estado.

6.6. As condições de julgamento das propostas, bem como critérios de qualificação técnica serão dispostas no Termo de Referência, considerando o quanto exposto neste Estudo.

6.7. Exigências relativas à habilitação jurídica, fiscal e trabalhista e os critérios de qualificação econômico-financeira serão dispostos conforme à legislação e constarão no Edital.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. QUANTITATIVO. Embora o sistema de registro preços pressuponha que a licitação é para itens cuja demanda por aquisições seja frequente e que, pela natureza do objeto, não seja possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração, os quantitativos foram estimados originalmente pelo Setor de Almoxarifado/Coordenadoria de Material e Logística - CML, levando-se em conta a contratação constante do Proad TRT19 nº. 5630/2022, que atende a essa demanda no exercício de 2023.

Considerando a instabilidade do histórico de consumo, ainda em decorrência do COVID, onde muitos servidores passaram a prestar serviço de forma remota, não consideramos o consumo de água mineral no ano de 2022, como também acrescentamos um índice de aproximadamente 20% ao **histórico de consumo de 2023, até o mês de agosto/2023, apresentado pelo Setor de Almoxarifado/CML, conforme documento 04 deste ETP**, pois percebemos que o número de servidores que trabalham de forma presencial vem aumentando. O detalhamento das quantidades estimadas está disposto no quadro a seguir:

Quadro 4 - Quantitativo estimado

ITEM	LOCAL DE ENTREGA	QUANTIDADE ANUAL ESTIMADA
1	Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió. Endereço: Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	120
2	Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió. Endereço: Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	5400
3	Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km). Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690–000.	75
4	Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km). Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920–000.	120
5	Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos – Alagoas – AL. CEP: 57.240–000.	255
6	Local da entrega: Fórum (1ª e 2ª VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km). Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800–000.	185
7	Local da entrega: Arquivo Geral de Coruripe (90 km). Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230–000.	90
8	Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km). Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100 – Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	120

9	Local da entrega: Fórum (1^a e 2^a Varas Trabalhistas de Arapiraca (128 Km). Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314–105.	320
10	Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km). Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	165
11	Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km). Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200–000.	90
12	Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km). Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	140

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 58.492,70

8.1. Com base na escolha pela solução da contratação dos serviços, apresentamos no quadro abaixo o valor unitário e total da contratação, no importe de **R\$ 58.492,70 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e noventa e dois reais e setenta centavos).**

- No preço ofertado deverão estar inclusas todas as despesas, bem como todos os tributos, fretes, seguros e demais encargos necessários à completa execução do objeto.

- Os valores apresentados no quadro abaixo foram extraídos da planilha de preços apresentada do anexo I deste ETP.

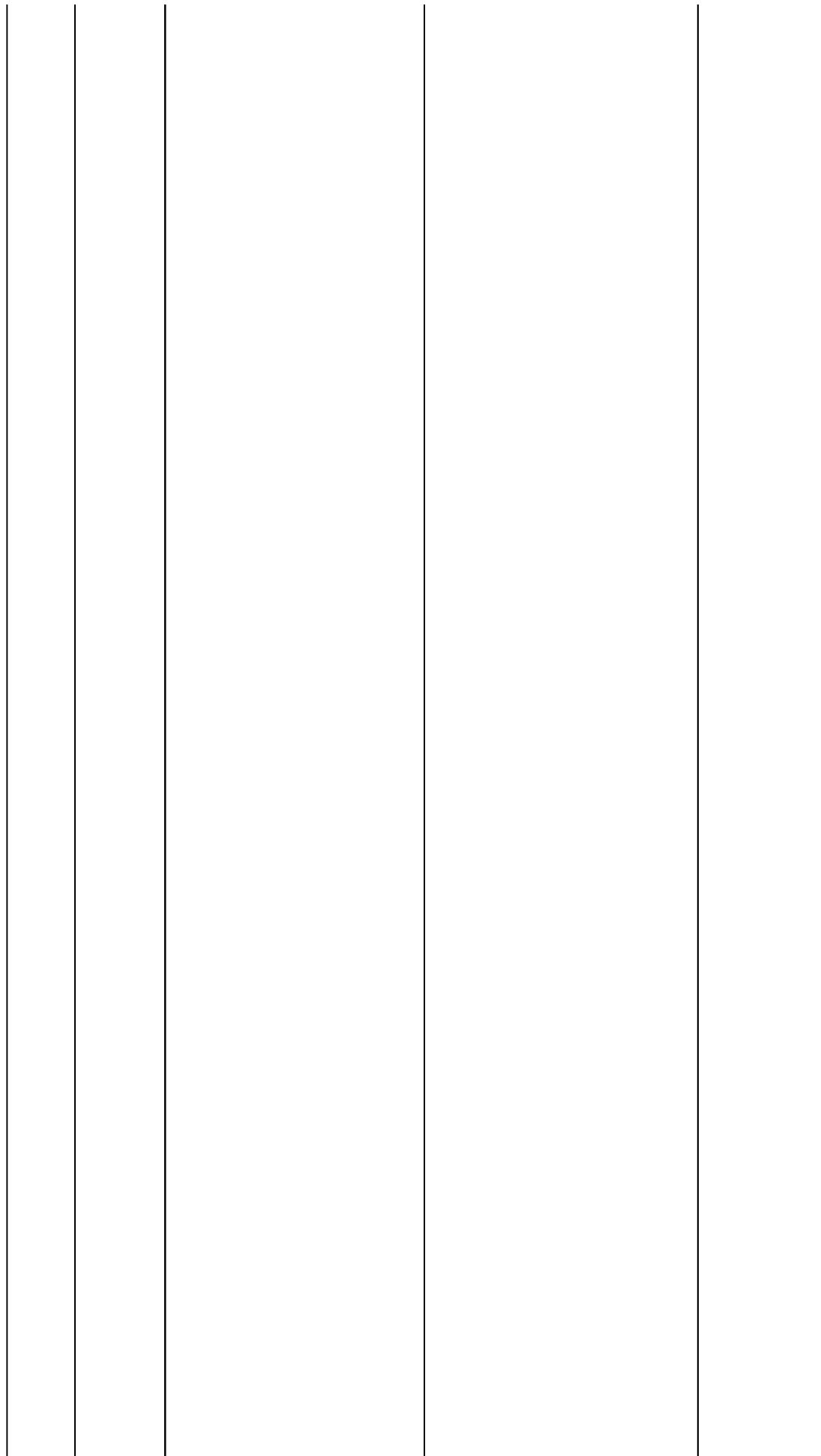
Quadro 5 – Estimativa de Valor da Água Mineral Garrafões 20l para o Capital e Interior

LOTE ÚNICO

ITEM	QUANT.	ESPECIFICAÇÕES	LOCAL DA ENTREGA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	120	Aquisição de garrafões retornáveis de água mineral devidamente envasados com água mineral sem gás em garrafão de 20 Litros para a capital. Garrafões do TRT19 ^a .	Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió. Endereço: Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	28,37	3.404,40
2	5400	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió. Endereço: Avenida da Paz, nº. 2076, Centro – CEP 57.020-440 – Coordenadoria de Material e Logística – CML – Anexo II.	7,69	41.526,00
3	75	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km). Endereço: Loteamento Santa Inês- S/N – AL 410 – Bairro José Paulino – Atalaia – AL – CEP: 57.690-000.	8,33	624,75
4	120	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitunde (52 km). Endereço: Rodovia AL nº. 413 S/N Pindoba – São Luiz do Quitunde – AL – CEP: 57.0920-000.	8,33	999,60
5	255	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Fórum (1^a e 2^a VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km). Endereço: Avenida Pedro Fernandes da Costa, s/n, Centro – São Miguel dos Campos –	8,33	2.124,15

			Alagoas – AL. CEP: 57.240–000.		
6	185	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Fórum (1^a e 2^a VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km). Endereço: Rua José Terto Jacinto, nº. 119 – COHAB Velha – União do Palmares/AL – CEP: 57.800–000.	8,83	1.633,55
7	90	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de Coruripe (90 km). Endereço: Rua Engenheiro Guttemberg Breda Neto, nº. 3620, Alto do Cruzeiro – Coruripe – AL – CEP: 57.230–000.	8,83	794,70
8	120	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km). Endereço: Rod. AL 101 Norte- s/n Km 100 – Fazenda Breguede – Porto Calvo – AL – CEP: 57.900-000.	8,83	1059,60
9	320	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Fórum (1^a e 2^a Varas Trabalhistas de Arapiraca (128 Km). Endereço: Avenida Deputada Ceci Cunha, nº. 1068, Itapoá – Arapiraca – AL – CEP: 57.314–105.	8,33	2.665,60
10	165	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de Palmeira dos Índios (136 km). Endereço: Rua Deputado J. Duarte, s/nº., Juca Sampaio – Palmeira dos Índios – AL – CEP: 57.600-000.	8,33	1.374,45

11	90	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de Penedo (165 km). Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº. 541 – Penedo – AL – CEP: 57200-000.	9,33	839,70
12	140	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros (fornecimento de garrafões em comodato por parte da empresa Contratada).	Local da entrega: Vara do Trabalho de Santana do Ipanema (204 km). Endereço: Rua Dr. Arsênio Moreira, nº. 335 – Santana do Ipanema – AL – CEP: 57500-000.	10,33	1.446,20



--	--	--	--	--

--	--	--	--	--

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Registre-se que o uso do sistema de registro de preços deve ser utilizado, quando pertinente, conforme art. 40, II da lei 14.133 /21. Ademais, as entregas devem ser parceladas, pois a definição da demanda não é possível ser previamente definida com precisão, configurando assim, as hipóteses do art. 3º do Decreto 11.462/23. Finalmente, a utilização do sistema de registro de preços propiciará a redução de custos, sem a realização de licitações seguidas para o mesmo objeto; evitará o desabastecimento, importará a redução de estoques e de custos de armazenamento, atendendo-se, portanto, aos princípios da economicidade, celeridade e eficiência.

9.2. LOTE ÚNICO - A reunião em lote único para fornecimento às Unidades do TRT19 Capital e Interior favorece a economicidade decorrente da gestão contratual, já que a coexistência de diversos pequenos contratos torna inviável a fiscalização, bem como dificulta o acompanhamento dos níveis da execução orçamentária de cada contrato quando considerados individualmente. Busca-se também evitar múltiplas contratações para um mesmo objeto (água mineral), destinados a atender necessidade específica de cada unidade administrativa e judiciária do TRT19 na capital e no interior do Estado. Espera-se, com o lote único, manter a atratividade no fornecimento do objeto, já que algumas unidades demandam pequenas quantidades mensais que licitadas individualmente não despertariam o interesse do mercado. Pretende-se atender à demanda de água mineral de maneira uniforme entre todas as unidades do Interior, usando metodologia padronizada de atendimento fundada no seguinte protocolo de procedimentos: solicitação -> recebimento -> fiscalização -> pagamento.

9.2.1. COTAS - Da mesma forma, o parcelamento ou a divisão em cotas, como nos termos do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto 8.538/2015, acarreta prejuízo ao conjunto do objeto, pois caso empresas diversas sejam contratadas, há um grande potencial de prejuízo em termos de economicidade, com perda de economia de escala. Igualmente poderá haver prejuízo em termos de eficiência, por conta do risco de algum eventual lote/item terminar fracassado pela menor atratividade e impactar diretamente e de forma negativa nos resultados projetados com a contratação. Portanto, a contratação da solução em lote único, funciona como medida mitigadora de riscos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - Verifica-se a correlação direta do objeto com a contratação para ata de registro de preços para eventual aquisição de bebedouro tipo coluna para garrafão de 20 l, onde se sobrepõem os garrafões de água adquiridos.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região para o sexênio 2021/2026, especificamente quanto à Perspectiva - **Aprendizado e crescimento; Objetivo - "Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira"**.

11.1.1. A contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do TRT19-2023 da Coordenadoria de Material e Logística-CML, sob o **código 2109 - Água Mineral**.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A solução descrita neste estudo visa produzir os seguintes benefícios:

12.1.1. ASPECTOS TÉCNICOS: a) Eliminar o alto custo processual de contratar uma empresa para a capital e uma empresa para cada localidade do Interior do Estado; b) Descolar o custo logístico da distribuição do item para todo o Estado para uma única contratada, facilitando a fiscalização.

12.1.2. ECONÔMICOS: Centralizar em uma só empresa o fornecimento de água mineral na capital e interior do Estado, possibilitando ganhos de escala.

12.1.3. SOCIOAMBIENTAIS(PLS)/ CONEXÃO COM OS REQUISITOS EXIGIDOS. Fornecer água mineral de qualidade para as localidades da capital e interior do Estado.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato em termos de infraestrutura, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13.2. Será organizada internamente a logística de expedição dos pedidos de forma a facilitar a fiscalização do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. A falta de exigência de certificações quanto aos produtos eventualmente adquiridos e das empresas fornecedoras, pode gerar impactos negativos na cadeia de fornecimento e na saúde dos usuários, por se tratar de gênero de consumo humano.

14.2. Aplica-se ao presente processo as disposições estabelecidas na Resolução nº. 310/2021, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que tratam dos critérios de sustentabilidade nas Conselho Superior da Justiça do Trabalho contratações de bens e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, principalmente no que se refere aos aspectos e/ou exigências técnicas do produto objeto deste ETP .

- Desse modo, são requisitos mínimos para a respectiva aquisição que deve obedecer aos critérios de sustentabilidade:

- Bens constituídos, no todo ou em parte, por material atóxico, reciclável, reciclado, e/ou biodegradável;
- Bens, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, fabricada em material reciclável ou biodegradável, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento e a destinação final adequada;
- Produtos que não contenham substâncias perigosas (cádmio, mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, bifenilos polibromados (PBBs) e éteres difenil-polibromados (PBDEs)) acima da recomendada pela diretiva RoHs;
- Produtos e equipamentos que não contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO)21.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1. A equipe de Planejamento da Contratação, após concluir os Estudos Técnicos Preliminares aqui registrados, posiciona-se pela viabilidade da contratação pela unidade requisitante.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante Ata de Registro de Preços, é viável e fundamental para este Regional.

JOSE RICARDO COSTA DE OLIVEIRA

Equipe de apoio

Despacho: A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante Ata de Registro de Preços, é viável e fundamental para este Regional.

CARLOS HUMBERTO HONORIO DE MENDONCA

Equipe de apoio

Despacho: A equipe de contratação declara, para os devidos fins que se fizerem necessários, que a presente contratação, mediante Ata de Registro de Preços, é viável e fundamental para este Regional.

CICERO FERREIRA DE LIMA FILHO

Equipe de apoio

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planilha Conclusiva do TR - Valor de Referência.pdf (36.48 KB)

Anexo I - Planilha Conclusiva do TR - Valor de Referência.
pdf

Anexo I

Valor de Referência (Planilha Conclusiva do Termo de Referência)

Objeto:		Água Mineral		PROAD:		5875/2023							
Setor:		Coordenadoria de Material e Logística		Responsável:		Cristina Luna							
Nº	Descrição	Quantidade	ORÇAMENTO 1 PREÇO UNITÁRIO (R\$)	ORÇAMENTO 2 PREÇO UNITÁRIO (R\$)	ORÇAMENTO 3 PREÇO UNITÁRIO (R\$)	ORÇAMENTO 4 PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR (R\$)						
I	T	E	M	EMPRESA	CNPJ	VALOR	Metodologia de Cálculo						
Q	T	D	E	EMPRESA	CNPJ	VALOR	Unidade						
U	N	I	D	EMPRESA	CNPJ	VALOR	Total						
1	Aquisição de garrafões 120L, retornáveis de água mineral. Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió.	O Amigão Comércio de Alimentos E bebidas Ltda-ME	18.008 .915/0 001-09	AMJ COMÉR CIO DE GÁS GLP 001-57 LTDA - ME	06.991 .581/0 001-57	33,49 01-18	Brazas Carnes e Alimentos Distribuído ra Ltda	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	18,50	Média aritmética	28,37	3.404,40
2	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum Pontes de Miranda – Maceió.	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	AMJ COMÉR CIO DE GÁS GLP 001-57 LTDA - ME	06.991 .581/0 001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuído ra Ltda	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	4,96	Média aritmética	7,69	41.526,00
3	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Atalaia (48 km).	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	AMJ COMÉR CIO DE GÁS GLP 001-57 LTDA - ME	06.991 .581/0 001-57	9,80	Brazas Carnes e Alimentos Distribuído ra Ltda	Contrato TRT 19/SJA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00	Média aritmética	8,33	624,75

4	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de São Luiz do Quitundu (52 km).	120	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991 .581/0 001-57	9,80
5	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum (1 ^a e 2 ^a VT) Trabalhista de São Miguel dos Campos (63 km).	255	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991 .581/0 001-57	9,80
6	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Fórum (1 ^a e 2 ^a VT) Trabalhista de União dos Palmares (78 km).	185	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	10,00	AMJ COMÉRCIO DE GÁS GLP LTDA - ME	06.991 .581/0 001-57	9,80
7	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Arquivo de Coruripe (90 km).	90	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	10,00	Nortsul Comércio Itida	11.625 .595/0 001-97	9,80
8	Fornecimento de água mineral, sem gás, envasada em garrafão de 20 Litros. Local da entrega: Vara do Trabalho de Porto Calvo (105 km).	120	O Amigão Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda - ME	18.008 .915/0 001-09	10,00	Nortsul Comércio Itida	11.625 .595/0 001-97	9,80
						Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/00 01-18	8,50
						Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/00 01-18	8,50
						Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/00 01-18	8,50
						Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/00 01-18	8,50
						Brazas Carnes e Alimentos Distribuidora Ltda	46.831.893/00 01-18	8,50
						Contrato TRT 19/S/JA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00
						Contrato TRT 19/S/JA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00
						Contrato TRT 19/S/JA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00
						Contrato TRT 19/S/JA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00
						Contrato TRT 19/S/JA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00
						Contrato TRT 19/S/JA n. 03/2023 PROAD 5630/2022	18.008. 915/00 01-09	5,00
						Média aritmética	8,33	999,60
						Média aritmética	8,33	2.124,15
						Média aritmética	8,33	1.633,55
						Média aritmética	8,83	794,70
						Média aritmética	8,83	1.059,60

